



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 1 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 13 de Abril de 2012 :

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, e respectivos Anexos, relativos ao Exercício de 2011, sejam aprovados tal como apresentados.

Porto, 21 de Março de 2012.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 2 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 13 de Abril de 2012 :

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Consolidados, e respectivos Anexos, relativos ao Exercício de 2012, sejam aprovados tal como apresentados.

Porto, 21 de Março de 2012.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)



**Ex.^o(^a) Senhor(^a)
Presidente da Mesa**

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 3 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 13 de Abril de 2012 :

Conforme consta das demonstrações financeiras, os resultados líquidos do exercício foram de 5.689.679,00 euros.

Nos termos legais e estatutários propomos a seguinte aplicação dos resultados líquidos:

Reservas não distribuíveis	4.250.848,00 € (efeito da aplicação do MEP)
Reservas livres	338.831,00 €
Dividendos	1.100.000,00 €

o que corresponde a atribuir, a cada acção, um dividendo ilíquido de 0,055 €. No caso da sociedade deter acções próprias manter-se-á a referida atribuição de 0,055 € a cada acção em circulação, reduzindo-se o montante global dos dividendos atribuídos.

Porto, 21 de Março de 2012.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)

Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, S.A. sobre o **ponto 4 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 13 de Abril de 2012 :

Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança aos órgãos de administração e fiscalização da sociedade pela condução do exercício societário no ano de 2011.

Porto, 21 de Março de 2012.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)



Ex.º(a) Senhor(a)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 5 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 13 de Abril de 2012:

Propõe-se que se delibere:

a) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, acções representativas do capital social da própria sociedade, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição, deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição, acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

b) Alienar, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento.

Porto, 21 de Março de 2012.

O Conselho de Administração,

(Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa)

(Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira)



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 6 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 13 de Abril de 2012 :

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do Art. 486º do mesmo Diploma Legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

Porto, 21 de Março de 2012.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)

Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, S.A. sobre o **ponto 7 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 13 de Abril de 2012:

Propõe-se que os Senhores Accionistas deliberem apreciar a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Dirigentes, descrita na Declaração da Comissão de Vencimentos e na Declaração do Conselho de Administração.

Porto, 21 de Março de 2012.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)

**DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS DIRIGENTES
DA IBERSOL, SGPS, S.A.**

1. Em face da competência prevista no corpo do artigo 11º dos estatutos da IBERSOL, SGPS, S.A. (IBERSOL), na mesma está compreendida e afecta ao Conselho de Administração a responsabilidade pela definição da política geral de retribuições e incentivos para os cargos Dirigentes da Sociedade, bem como para todo o pessoal técnico e administrativo da mesma.

2. São considerados Dirigentes, nos termos da acepção do nº 3 do art. 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, os responsáveis que, não sendo membros daqueles órgãos, possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da sociedade.

3. Em benefício da transparência e em cumprimento das Recomendações relativas ao governo das sociedades cotadas apresentadas pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, o Conselho de Administração submete à apreciação desta Assembleia Geral, a presente declaração contendo as orientações por si observadas na fixação das mencionadas remunerações, nos seguintes termos:

a) A política adoptada na fixação da remuneração dos Dirigentes da IBERSOL coincide com aquela que está definida para a generalidade trabalhadores da Sociedade;

b) No entanto, a remuneração dos Dirigentes da Sociedade compreende uma remuneração fixa e um, eventual, prémio de desempenho;

c) A avaliação do desempenho, em termos qualitativos, bem como o prémio de desempenho são estabelecidos de acordo com critérios que foram previamente definidos pelo Conselho de Administração;

d) Neste termos, ter-se-ão em conta, para a definição do eventual prémio por desempenho dos dirigentes, não só os factores comportamentais de cada quadro do Grupo, designadamente valorando-se as suas competências específicas para a função, o grau de responsabilidade inerente ao desempenho da mesma, quer ainda a sua capacidade própria de adaptação à gestão da sociedade e aos seus procedimentos específicos, ponderando-se igualmente o grau de autonomia do respectivo desempenho individual, mais se considerando a performance técnica e/ou económico-financeira da área de negócio em que os quadros dirigentes se inserem, bem como a performance económico-financeira da IBERSOL.

Porto, 16 de Março de 2012.

O Conselho de Administração.

COMISSÃO DE VENCIMENTOS

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA IBERSOL, SGPS, S.A. A SUBMETER À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 13 DE ABRIL DE 2012

1. Nos termos da competência que está atribuída a esta Comissão pela Assembleia Geral de Accionistas da Ibersol SGPS, SA. e nos termos do artigo 26.º n.º 2 dos Estatutos da sociedade, está cometida a esta Comissão de Vencimentos a função de fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

2. Nos termos estatutários aplicáveis, a Comissão de Vencimentos foi designada pela Assembleia Geral de Accionistas em 22 de Abril de 2009, sendo composta por três membros, independentes em relação aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

3. A Comissão de Vencimentos submete, pois, à apreciação desta Assembleia Geral e para efeitos de adopção da Recomendação II.1.5.2 do Código de Governo das Sociedades da CMVM, a presente declaração contendo as orientações observadas por esta Comissão na fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais de Fiscalização e Mesa da Assembleia Geral, em resultado da deliberação emitida em 2009, nos seguintes termos:

a) A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral foi fixada, para o ano de 2011, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano.

b) A sociedade Accionista ATPS-SGPS, SA. prestou serviços de administração e gestão ao Grupo, tendo recebido da Participada Ibersol, Restauração, SA., por tais serviços, a quantia de 756.034,00€ no ano de 2011. Entre as obrigações da ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA., ao abrigo do contrato com a Ibersol, Restauração, SA., inclui-se a de assegurar que os Administradores da Sociedade António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira exerçam os seus cargos sem que a mesma sociedade tenha de incorrer em qualquer encargo adicional. A sociedade não paga directamente a nenhum dos seus Administradores executivos qualquer remuneração. Dado que a ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. é detida, em partes iguais, pelos Administradores António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira, da referida importância de 756.034,00€, no ano de 2011, corresponderá a cada um desses Administradores, o valor de 378.017,00€. O membro não executivo auferiu uma remuneração anual de 6.000,00€.

Face ao exposto, não é possível emitir declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração da sociedade, designadamente contendo a informação referida no art.º 2º n.º 3 da Lei 28/2009.

c) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada, para o ano de 2011, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano.

Os princípios gerais observados são essencialmente aqueles que resultam da lei, tendo em conta as actividades efectivamente exercidas pelos membros indicados,

tomando ainda no devido relevo a situação económica da sociedade e as condições que se observam genericamente para situações equivalentes. Foram tidas em consideração as funções desempenhadas por cada titular dos órgãos sociais enumerados, no sentido mais abrangente da actividade efectivamente concretizada, tendo por parâmetro avaliativo o grau das responsabilidades que lhes estão afectas. A ponderação das funções é, pois, considerada num sentido amplo e atende a factores diversos, designadamente o nível da responsabilidade, o tempo dispendido e a mais-valia que resulta para o Grupo do respectivo desempenho institucional. A dimensão da sociedade e o grau de complexidade, que, em termos relativos, está associado às funções designadas, é também um aspecto relevante. A conjugação dos factores que vão enumerados e a valoração que lhes foi dada, permite assegurar não só os interesses dos próprios titulares, mas essencialmente os da sociedade.

A política de remuneração que submetemos à apreciação dos accionistas da sociedade, é, pois, a que se traduz na observação dos parâmetros acima enunciados, consistindo na remuneração dos membros dos indicados órgãos por uma quantia fixa ilíquida, anualmente prestada em doze parcelas mensais, até final do exercício. Na fixação de todas as remunerações foram observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios comparativos para graus de desempenho equivalentes.

Porto, 16 de Março de 2012.

A Comissão de Vencimentos,

Vítor Pratas Sevilhano, Dr.

Amândio Mendonça da Fonseca, Dr.

Don Alfonso Munk Pacin.